



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 304 DE 02 DE MARÇO DE 2.001

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e legalmente, com fundamento inciso no VI do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 153/01, e em cumprimento a Medida Provisória nº 1.979-19 de 02 junho de 2000.

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam nomeados como membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, nos termos da Medida Provisória nº 1979-19 de 02 junho de 2000 e da Lei Municipal nº 153, de 01 de março de 2001, SOB A PRESIDENCIA DO PRIMEIRO, as seguintes pessoas :

I - *Celso Henrique Campideli*, representante titular do Poder Executivo; Suplente - *Cristina de Andrade*

II- *Sandra Maria Rodrigues de Moraes*, representante do Poder Legislativo; Suplente - *Rosângela Aparecida de Melo Rodrigues*.

III - *Andréa Sanches Carlomagno*. representante titular dos Professores das escolas públicas municipais; Suplente - *Adriana Elizabete da Silva*
Cássia de Fátima Gonçalves de Oliveira, representante titular da escola pública estadual; Suplente *Rosinei Dias Gevezier Turbiano Machado*

IV - *Maria Silvete Belei de Souza*, representante titular dos pais de alunos da escola estadual; Suplente - *Dilza Maria Rodrigues*
Idis Gonçalves Pedrolli, representante titular dos pais de alunos das escolas municipais ; Suplente - *Samuel Batista*

V - *Gabriela Pedroso Luz*, representante da Associação de Moradores do Jardim Canaã ; Suplente - *Dionísio Serrano Garrote*

Artigo 2º - Ao Conselho Municipal de Alimentação de Espírito Santo do Turvo, de acordo com a medida provisória nº 1.979-19, de junho de 2.000, compete

PRE
ESPI
Regis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

I - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE.

II - Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias

III - Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, na forma desta medida provisória.

Parágrafo Único - na aquisição dos insumos deverão ser priorizados os produtos do município e da região, visando a redução dos custos.

Artigo 3º - Os membros do Conselho Municipal de Alimentação deverão ser designados / nomeados no artigo 1º deste Decreto, terão mandato de 02 anos, podendo a recondução, podendo a qualquer tempo, ser (em) substituído, temporária ou permanentemente; individual ou totalmente.

Parágrafo Único - ocorrendo vaga de membro do conselho, deverá ser imediatamente comunicado o prefeito Municipal para a designação do Suplente do Membro Titular para completar o restante do mandato e, designação de novo suplente.

Artigo 4º - Os membros do conselho Municipal de Alimentação não receberão a título de remuneração, durante o mandato de CONSELHEIRO, considerando-se relevantes serviços prestados ao município.

Artigo 5º - O conselho de Alimentação Escolar reunir-se-á, no município uma vez por trimestre, e sempre que for convocado pelo seu Presidente e ou pelo Prefeito Municipal e as suas decisões serão aprovadas por maioria simples.

Artigo 6º - O presidente do Conselho Municipal de Alimentação terá, além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

Artigo 7º - Extingue o mandato dos membros do Conselho ao término do mandato do Prefeito Municipal, independente do prazo previsto no artigo 3º deste Decreto e, o do membro que não comparecer a duas reuniões consecutivas ou a três reuniões, em justo motivo aceito pelos demais membros do Conselho e ou pelo Prefeito Municipal.

Artigo 8º - A Prefeitura Municipal fornecerá a infra-estrutura administrativa necessária à atuação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Espírito Santo do Turvo.

Artigo 9º - Os recursos para aquisição dos produtos e insumos para o preparo, execução e distribuição da merenda escolar e dos demais bens e elementos necessários ao perfeito funcionamento do Departamento de Merenda Escolar, deste município, advirão de:

- I - repasses de verbas da União;
- II - repasse de verbas do Estado; repasse de verbas de órgãos / entidade governamentais ou não, empresas públicas e ou privadas;

PREFEITURA
ESPÍRITO SANTO DO
TURVO
Regist



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

III- campanha junto à comunidade, doações, subvenções, auxílio e outras.

IV - Dotações próprias do Município, previstas nos orçamentos anuais e nos planos plurianuais.

Artigo 10º - As despesas decorrentes da execução da Lei nº 153/01 e do presente Decreto, correrão próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 11º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 02 de março de 2001.

João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
304, fls. 014, Livro nº 001

Angelo Humberto de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças
RG-SP 17.914.598

XEROX

ó 0,10 cada

Agora encadernamos e fazemos outros tipos de serviços, profissionais especiais para atendê-los conforme sua necessidade, agora 2 máquinas de xerox

NELSINHO

PAPELARIA - LIVRARIA - BANCA DE JORNAIS E REVISTAS

Av. São Paulo, 496 - Centro da cidade
FONE/FAX (14) 242-1540 * DUARTINA/SP

nciamos
até
vezes!

SERRARIA
LOZANO

Tudo em material
para construção
Do início ao acabamento



Av. São Paulo, 282 - Centro
DUARTINA - FONE 242-1007

Temos filmes Kodak, Fuji, pilhas, baterias,
porta-retratos, álbuns em vários tamanhos e
máquinas fotográficas, fitas cassetes e de vídeos

Fotos 3x4, 2x2, Passaporte, revelações
e ampliações. Coberturas de eventos

GILSON FOTOS

DESTINKE gráfica

REVELAÇÃO EM 1 HORA

serviços profissionais, com garantia!

Rua Benedito Gebara, 432 - CENTRO
FONE (14) 242-2337 * DUARTINA/SP

BENEDITO SILVEIRA FILHO

CRM 14070

culatórias periféricas - varizes e trombozes
TO ESCLEROSANTE DE MICROVARIZES

BOM JESUS INST. DE MOLÉSTIAS VASCULARES
Rua Gustavo Maciel, 16-31
Fone (0xx14) 223-4778
BAURU- Estado de São Paulo

Dr. Jair Marcelino da S. Filho

GINECOLOGISTA E OBSTETRA

EM DUARTINA, Dr. JAIR MARCELINO DA SILVA FILHO,
ginecologista e obstetra, atenderá todos os sábados,
na Clínica SOMAMIS à Av. Expedicionário Antonio
Aparecido, 357 - Telefone (0xx 14) 242-1270

PREF. MUNIC. ESPÍRITO SANTO DO TURVO - Extratos de Leis e Decretos

01) LEI Nº 153 DE 01 MARÇO DE 2001 - Dispõe sobre a instituição do Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências

02) LEI Nº 154 DE 01 MARÇO DE 2001 - Autoriza a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo a participar de Consórcio Intermunicipal para a conservação de vias públicas municipais

01) DECRETO 304 DE 02 DE MARÇO DE 2001 - Nomeia os membros do Conselho Municipal do município de Espírito Santo do Turvo-SP

As Leis e o Decreto supra mencionado, acham-se fixados na íntegra no quadro próprio da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo-SP

Espírito S. do Turvo, 05 de março de 2001

Ângelo Humberto de Oliveira
Secretario Municipal de Administração

ART LUX

DECORAÇÕES DE FESTAS E CURSOS

Temos vários tipos de festas para
decoração; executamos trabalhos
inéditos para qualquer festa

GRÁTIS

Alugue o seu tema preferido e nós
decoramos a sua festa grátis !!

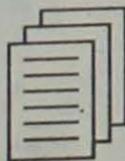
Rua Benedito Gebara, 528 Centro
fone 9793-1661 * DUARTINA/SP

CLÍNICA BOM JESUS

UNIMED, CASSI E CABESP

urologia, cirurgia geral, uro-ginecologista,
oftalmologia e medicina do trabalho.

Embaixador Pedro de Toledo, 50
Fone (0xx14) 242-1425 * DUARTINA



COPY center

Plastificação, Encadernação, Ampliações e Reduções
E agora com a novidade exclusiva de cópias a laser
Garantia de melhor qualidade e o ótimo atendimento
de sempre você só encontra na Copy Center

Rua Benedito Gebara, 417A - Duartina